



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

“Palácio Urbano Rodrigues

Fontes”

EXPEDIENTE: _____/_____/2025		
DECISÃO PLENÁRIA		
VOTAÇÃO: Único: _____/_____/2025	() APROVADO	
VOTAÇÃO: Primeiro Turno: _____/_____/2025	() APROVADO	
VOTAÇÃO: Segundo Turno: _____/_____/2025	() APROVADO	
() PEDIDO DE VISTA _____/_____/2025	() PEDIDO DE RETIRADA _____/_____/2025	() REPROVADO _____/_____/2025
Visto do Secretário: _____		

Observação: REGIMENTO INTERNO

Artigo 184 - Considera-se autor da proposição seu primeiro signatário.

§1º - As assinaturas que se seguirem a do autor serão consideradas de apoio.

§2º - As assinaturas de apoio à proposição não poderão ser retiradas após sua entrega à Mesa. **(para melhor entendimento, após o protocolo, pois a proposição é cadastrada e disponibilizada automaticamente em nosso sistema).**

§3º - O autor deverá justificar a proposição, por escrito **(caso venha retirar a sua assinatura).**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Fontes”

“Palácio Urbano Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO GERAL 108/2025

Data: 12/02/2025 - Horário: 17:23

Legislativo

Indicação nº 33 / 2025

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, indico ao Poder Executivo a inclusão e fortalecimento junto ao contrato já existente com o SEST SENAT a parte de especialidades odontológicas.

JUSTIFICATIVA

Como agente político e fiscalizador, nos princípios legais do devido processo aos interesses dos munícipes, justifico que seja analisado pelo poder executivo através da secretaria municipal de saúde, atendimento a crianças e adolescentes que tenham problemas com ortodontia, que necessitam de tratamento com aparelho fixo através de critérios para aqueles que não tem condições ou acesso ao tratamento, e também incluía a cirurgia de retirada do dente siso para todas idades através de avaliação social e indicação odontológica pelos profissionais das ESF's.

A inclusão de serviços odontológicos especializados, como ortodontia para crianças e adolescentes que não possuem condições financeiras para o tratamento com aparelho fixo, bem como a cobertura para a retirada de dentes do siso, atende a uma demanda social urgente e contribui para a melhoria da saúde bucal da comunidade.

A proposta de avaliação social e indicação odontológica pelos profissionais das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) garante que as ações sejam realizadas de forma direcionada e justa, atendendo às pessoas que realmente necessitam de cuidados e que, muitas vezes, não têm acesso a tratamentos privados. Além disso, a realização desses serviços por meio do contrato com o SEST SENAT, que já oferece um suporte significativo à saúde, fortaleceria a rede de assistência odontológica, sem sobrecarregar outros sistemas de saúde existentes.

Essa medida pode gerar benefícios tanto para o bem-estar da população quanto para a prevenção de problemas bucais mais graves, minimizando custos futuros com tratamentos de urgência e oferecendo melhores condições de saúde para os cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 12 de Fevereiro de 2025

Michele Cristina Carrasco Mauriz
Vereadora - União